

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

2024 – 2027

Mercedes-Benz 

Índice

1.	Enquadramento	3
2.	A Mercedes Benz.io Portugal	4
2.1	Impulsionando o futuro digital da Mercedes-Benz AG em Portugal	4
2.2	Os valores.....	4
2.3	Os compromissos	4
3.	Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas.....	6
3.1	Âmbito da Aplicação	6
3.2	Responsabilidades.....	6
3.2.1	<i>Tone at the top</i>	6
3.2.2	Responsável pelo Cumprimento Normativo.....	6
3.2.3	<i>Compliance</i>	6
3.2.4	<i>Legal</i>	7
3.2.5	Identificação e análise de riscos	8
4.	Metodologia de gestão e avaliação de riscos	9
4.1	Identificação e quantificação dos riscos	9
4.2	Avaliação das Medidas Preventivas e Corretivas	10
4.3	Matriz de riscos e de controlos	10
4.4	Medidas Preventivas e Corretivas Globais.....	11
4.5	Matriz de riscos.....	12
5.	Monitorização	17
6.	Considerações finais	18
	ANEXO I – Crimes/Infrações Conexas	19

1. Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- (ii) um código de conduta;
- (iii) um canal de denúncias; e
- (iv) um programa de formação.

Tendo por base o compromisso do Grupo Mercedes-Benz AG com os valores de ética e integridade em todos os negócios e parcerias que efetua, a Mercedes-Benz.io (“Mercedes-Benz.io”) tem vindo a definir e a implementar mecanismos de origem central e aplicável às várias empresas do Grupo, como um Programa de *Compliance*, um Sistema de gestão de *Compliance* e uma série de regulamentos internos e orientações de trabalho (*measure sets*) a serem implementados pelas unidades locais. Todos estes mecanismos visam garantir e reforçar o cumprimento e respeito dos princípios de atuação e deveres de todos os *stakeholders* do Grupo, desde os seus colaboradores aos seus parceiros de negócio, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas, previstos e definidos no Código de Integridade do Grupo Mercedes-Benz AG. E por outro lado, visam reduzir os riscos de *Compliance* e prevenir a violação de leis ou regulamentos.

Deste modo, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”) da Mercedes-Benz.io vem responder às obrigações previstas no RGPC, servindo também o trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema já implementado, apresentando a identificação e classificação dos fatores que podem expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.

2. A Mercedes-Benz.io Portugal

2.1 Impulsionando o futuro digital da Mercedes-Benz AG em Portugal

A Mercedes-Benz.io, estabelecida em Portugal desde 2017, é parte integrante da Mercedes-Benz.io GmbH, subsidiária do Grupo alemão Mercedes-Benz AG, uma das empresas automóveis de maior sucesso a nível mundial, sendo um dos principais fornecedores mundiais de carros e carrinhas de luxo.

Os fundadores do Grupo Mercedes-Benz AG, Gottlieb Daimler e Carl Benz, fizeram história ao inventarem o automóvel em 1886. Como pioneira da engenharia automóvel, a Mercedes-Benz encara a missão de moldar o futuro da mobilidade de forma segura e sustentável como uma motivação e uma obrigação. O foco da empresa continua, portanto, nas tecnologias inovadoras e ecológicas, bem como na criação de veículos seguros e superiores, continuando a investir sistematicamente no desenvolvimento de grupos motopropulsores eficientes e estabelecendo o rumo para um futuro totalmente elétrico, onde as condições do mercado o permitam. Passando de uma empresa de automóveis elétricos para uma empresa exclusivamente elétrica, a Mercedes-Benz está a acelerar para um futuro livre de emissões e orientado por *software*. Os esforços da empresa estão também centrados na conectividade inteligente dos seus veículos, condução autónoma e novos conceitos de mobilidade, uma vez que a Mercedes-Benz a considera como a sua aspiração e obrigação de estar à altura da sua responsabilidade para com a sociedade e o ambiente.

Enquanto membro fundador do Pacto Global das Nações Unidas, a Mercedes-Benz AG (anteriormente Daimler AG) compromete-se a respeitar os Direitos Humanos e os direitos dos trabalhadores e dos seus representantes, bem como proteger o meio ambiente, permitir uma concorrência justa e combater a corrupção. No entanto, reconhece que só pode ser uma empresa exemplar a nível global se trabalhar com responsabilidade a nível local, em cada linha de produção e unidades organizacionais. A Mercedes-Benz.io foi criada pela Mercedes-Benz AG em Portugal para o desenvolvimento de soluções tecnológicas de marketing, vendas e *customer services*, tendo como foco a transformação digital, no sentido de responder às necessidades dos clientes, para quem os pontos de contato digital desempenham um papel cada vez mais importante.

2.2 Os valores

Os pilares sobre os quais a Mercedes-Benz.io se rege são manifestos nas interações quotidianas internas, assim como com os seus parceiros e *stakeholders*. A **colaboração** é um valor essencial: confiando em cada membro da equipa e permanecendo fiel aos princípios de confiança, integridade e transparência.

A Mercedes-Benz.io considera os seus **clientes no centro** de tudo aquilo que faz e esse compromisso transcende a entrega de qualidade, assumindo o compromisso de agregar valor à sua jornada. Ao antecipar, estabelecer e impulsionar as prioridades dos clientes, a Mercedes-Benz.io procura exceder as expectativas em cada etapa.

A força da Mercedes-Benz.io reside na **excelência que** é intrínseca ao ADN da empresa. A Mercedes-Benz.io procura a excelência em tudo o que desenvolve, apostando na inovação tecnológica e em elevados padrões para a entrega do produto.

O compromisso da Mercedes-Benz.io gera **impacto**: ao criar e ao cumprir o que promete, deixa a sua marca em tudo o que realiza. Está sempre em movimento, gerando mudanças e abrindo o caminho para o futuro.

Por último, e no centro de todos os valores, a Mercedes-Benz.io é uma **tribo** composta por uma comunidade diversa e apaixonada de entusiastas digitais com a coragem de desafiar o que é estabelecido. A empatia de sempre considerar o outro e a abertura para fomentar novas ideias e conceitos, impulsionam a empresa.

2.3 Os compromissos

A Mercedes-Benz.io compromete-se a exercer a sua atividade em estrito cumprimento das leis e dos regulamentos vigentes, assim como com a promoção de uma conduta responsável e guiada pelas mais consagradas referências de ética e integridade. O cumprimento da legislação nacional e internacional, aplicável a cada entidade do Grupo Mercedes-Benz AG, e dos normativos internamente aprovados, é vinculativo, não sendo tolerada a prática de quaisquer ações ou omissões que consubstanciem violação ou incumprimento de tais normas.

A Mercedes-Benz.io, alinhada com os normativos definidos pelo Grupo, assume, assim, de forma ativa, uma política de tolerância zero relativamente a qualquer tipo de ato em discordância às regras legais e regulamentares aplicáveis,

garantindo ainda a disponibilidade em cooperar com as autoridades, com vista à extinção de tais comportamentos. Deste modo, institui mecanismos de prevenção e mitigação do risco de ocorrência de práticas criminosas no âmbito das suas operações, como atos de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, abuso de poder, tráfico de influência, branqueamento ou fraude. Paralelamente, adota não só os procedimentos necessários para detetar eventuais ocorrências deste tipo e para as transmitir às entidades competentes, como também os procedimentos necessários para adaptar a sua atividade às normas legais e regulamentares em vigor de modo a mitigar a ocorrência de qualquer violação de normas a que se encontre vinculada, nomeadamente em matéria de concorrência, proteção de dados e ambiente. A Mercedes-Benz.io compromete-se ainda a rever e a adequar periodicamente os seus procedimentos e mecanismos internos, e de imediato sempre que os mesmos se demonstrem não apropriados, garantindo a sua conformidade com os requisitos legais e com as melhores práticas de mercado.

No âmbito da sua relação com os seus parceiros de negócio, tais como fornecedores ou parceiros comerciais, a Mercedes-Benz.io apenas celebra e formaliza negócios com terceiros, parceiros e clientes que cumpram a legislação dos respetivos países, as boas práticas internacionais, adotem procedimentos próprios conformes às políticas e normas internas do Grupo Mercedes-Benz AG e que se comprometam a cumprir as práticas de responsabilidade social na sua cadeia de produção.

Deste modo, é totalmente proibida a prática de quaisquer atos suscetíveis de consubstanciar ou de criar a aparência de enquadramento em situações que configurem crimes, ou que se traduzam no incumprimento de normas legais e regulamentares e das regras de integridade a que a Mercedes-Benz.io se encontra vinculada.

No âmbito das suas relações de negócios, em termos operacionais, tal premissa materializa-se num processo de *due diligence*, em que se analisa a transparência e a integridade, no estrito cumprimento da lei, do potencial parceiro de negócio, prévio a qualquer celebração de contrato. Durante a vigência e execução do contrato, os parceiros são obrigados a cumprir os requisitos legais, regulamentares e contratuais existentes, existindo processos de monitorização para garantir esse cumprimento. Se houver quaisquer alterações na relação comercial, a verificação da integridade deverá ser reavaliada e atualizada. As preocupações sobre integridade ou potenciais violações das leis e/ou das normas do parceiro de negócios serão examinadas em conjunto, entre ambas as partes. Se os inconvenientes não puderem ser resolvidos, são tomadas medidas legais que poderão incluir a cessação da relação comercial.

3. Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas

3.1 Âmbito da Aplicação

O Código Penal português, além da corrupção no setor público (artigos 372.º a 374.º-A), prevê também, em legislação avulsa, o regime de responsabilidade penal por crimes de corrupção cometidos no comércio internacional e na atividade privada.

A corrupção pode definir-se na aceitação de uma vantagem indevida por uma pessoa em posição dominante, em troca de benefícios. Associados à corrupção, encontram-se também previstos na legislação penal outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. No ANEXO I – Crimes/Infrações Conexas encontra-se o elenco não exaustivo de crimes de corrupção e infrações conexas, pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis nos termos do artigo 11.º do Código Penal.

O RGPC é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Deste modo, a Mercedes-Benz.io classifica-se como entidade abrangida ao cumprimento do referido Regime.

3.2 Responsabilidades

As responsabilidades associadas aos diversos departamentos da Mercedes-Benz.io assentam nos fortes compromissos e valores éticos e sociais, de modo que para além dos departamentos institucionais exigíveis por força da Lei Portuguesa, a Mercedes-Benz.io possui áreas de destaque que visam o combate à corrupção, com ênfase nos bons costumes e na gestão de risco.

3.2.1 *Tone at the top*

Os *Managing directors*, consubstanciados nas figuras do *Chief Executive Officer* (“CEO”) e do *Chief Financial Officer* (“CFO”) são responsáveis por criar e projetar a estrutura funcional da organização, através do desenho dos métodos, processos e sistemas, garantes da eficácia do Sistema de Controlo Interno, adaptado à gestão de riscos da Mercedes-Benz.io.

Os *Managing directors* estabelecem o *tone at the top*, através da promoção de uma cultura de Compliance.

Adicionalmente, concentra-se no topo da hierarquia da Mercedes-Benz.io, a última responsabilidade em identificar e monitorizar os riscos gerais da organização, através de um processo de avaliação da probabilidade e do impacto combinado, nas suas dimensões financeira e reputacional. No processo de análise são considerados os fatores mitigantes que permitem reduzir o risco para um grau médio ou baixo.

3.2.2 Responsável pelo Cumprimento Normativo

O *General Compliance Officer* é o designado como Responsável pelo Cumprimento Normativo, sendo responsável por monitorizar e acompanhar o cumprimento deste PPR, bem como avaliar os riscos relacionados com corrupção e infrações conexas. A monitorização e acompanhamento de todos estes riscos será assegurada para todas as diferentes áreas de negócio em que a Mercedes-Benz.io opera. O âmbito acima definido será revisto sempre que necessário, de acordo com as necessidades da empresa ou em função das alterações legislativas.

3.2.3 *Compliance*

A área de *Compliance* visa ancorar de forma sustentável o comportamento “conforme” em todas as áreas e processos, promovendo iniciativas relacionadas com ética e integridade, de modo a manter e fomentar uma cultura de integridade em toda a empresa.

O risco resultante do comportamento “não conforme” deve ser mitigado para assegurar que a reputação do Grupo Mercedes-Benz não seja prejudicada. A área de *Compliance* está envolvida em todas as áreas e processos em que os colaboradores operam, a nível interno e externo.

O objetivo principal é criar um enquadramento e desenvolver medidas que protejam o Grupo Mercedes-Benz e os seus colaboradores de decisões e comportamentos incorretos ou não éticos, promovendo e exigindo uma conduta conforme à lei. Em particular, estas envolvem a identificação de riscos de corrupção, desvios de fundos, riscos de branqueamento de capitais, violação de Sanções e Listas de Terrorismo e riscos de violação da proteção de dados, devido a requisitos legais ou específicos da empresa, bem como outros possíveis riscos.

Destaca-se também a sinergia do *Compliance* com mecanismos de controlo como as auditorias que visam assegurar a conformidade com regulamentos e padrões, garantindo transparência e integridade operacional. Estes procedimentos poderão ser executados tanto por entidades externas como também pelo Grupo. Em ambos os casos, os fundamentos das constatações das auditorias são analisados e a partir daí são acordadas medidas para a mitigação dos riscos. Posteriormente, a área de *Compliance* utiliza os resultados dos relatórios internos de gestão de risco do Grupo para fins de planeamento de auditoria orientado para o risco (avaliação de risco).

A área de Compliance, em estreita articulação com os Managing Directors, numa lógica de Princípio dos Quatro Olhos (*Four eyes principle*) assegura o cumprimento com a regulamentação existente e implementa regras e controlos de modo a assegurar aquele cumprimento, seguindo a metodologia definida pelo Grupo.

Em coordenação com a equipa de Compliance da Mercedes Benz.io GmbH, efetua ainda o controlo da aplicação e execução das medidas de conformidade definidas pelo Grupo, no *Compliance Measure Set*, incluindo toda a documentação adequada.

O *Compliance*, em coordenação com os *Managing directors*, é ainda responsável pela monitorização independente das várias fases do processo do Sistema de Gestão de Riscos, garantindo a correta documentação e evidenciação deste exercício, servindo como ponto de contacto com o Grupo para este tema.

1. Identificação

Abordagem proativa no reconhecimento prévio de potenciais riscos e utilização de sistema de alerta interno.

2. Avaliação

Análise dos riscos assente na verificação da sua plausibilidade, assim como no cálculo da sua probabilidade de ocorrência e potencial impacto.

3. Controlo

Definição e implementação de medidas corretivas para mitigar os riscos e respetiva monitorização contínua.

4. Reporte

Criação de portfólio de riscos e respetivas medidas corretivas para posterior comunicação no sentido de assegurar a transparência corporativa.

5. Monitorização

Observação dos riscos com especial monitorização contínua de eventuais alterações, e revisão e otimização regular do processo de gestão de riscos.

3.2.4 Legal

A área de *Legal*, atua em estreita colaboração com a equipa de Compliance. Acompanha e monitoriza de forma transversal as alterações legislativas relevantes, proporciona assessoria jurídica, interpretando e avaliando os respetivos impactos na atividade da empresa, mantendo os *Managing directors*, bem como as áreas afetadas, informados.

É responsável pela monitorização dos riscos gerais e específicos a que a Mercedes-Benz.io está exposta, garantindo a manutenção dos controlos, a revisão de procedimentos e políticas existentes a nível global e local.

Em particular, é também responsável pela revisão de contratos e negociações decorrentes das atividades do Grupo, bem como pelo acompanhamento de entidades externas que forneçam serviços distintos e especializados à empresa. Tem ainda uma função de *advisor* para com os *Managing directors*.

3.2.5 Identificação e análise de riscos

Conforme a exigência da alínea a), número 2 do artigo 6º do Decreto-Lei 109-E/2021, é necessário identificar as áreas de atividade com maior potencial de prática de atos de corrupção e infrações conexas, sendo estas:

- *Compliance;*
- *Communications (Comms);*
- *Space Center;*
- *People & Culture;*
- *Information Technology (IT);*
- *Legal;*
- *Finance & Purchasing.*

4. Metodologia de gestão e avaliação de riscos

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Mercedes-Benz.io a atos de corrupção e infrações conexas, alinhada com os requisitos listados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, teve em consideração:

- As áreas de atividade da Mercedes-Benz.io com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos entre os níveis: baixo, médio, alto e máximo;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Nas situações de risco alto, foram criados planos de ação – medidas de prevenção mais exaustivas – sendo prioritária a sua respetiva e adequada execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

4.1 Identificação e quantificação dos riscos

As situações de risco identificadas são avaliadas quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto segundo os seguintes índices:

- Índice de Probabilidade:

Índices	Probabilidade Baixa (1)	Probabilidade Média (2)	Probabilidade Alta (3)
Probabilidade	Riscos que têm uma baixa probabilidade de ocorrência, podendo ser classificados como raros e excecionais.	Riscos que são previsíveis num futuro próximo e podem manifestar-se de forma repetitiva ou cíclica.	Riscos com alta probabilidade de ocorrência, podendo ser caracterizados como contínuos, frequentes ou de natureza periódica.

- Índice de Impacto:

Índices	Impacto Baixo (1)	Impacto Médio (2)	Impacto Alto (3)
Reputacional	Riscos que poderiam causar um dano mínimo à reputação da empresa.	Riscos que poderiam causar um dano moderado à reputação da empresa, exigindo um esforço considerável para a recuperação dos níveis anteriores.	Riscos que poderiam causar grande dano à reputação da empresa, podendo causar grandes prejuízos na confiança de clientes, na motivação dos funcionários, instituições financeiras e investidores (nacionais e internacionais).
Financeiro	Riscos que poderiam resultar em danos financeiros que não afetam o sucesso financeiro em geral, mas apenas em perdas menores, considerando as capacidades do mercado.	Riscos que teriam o potencial de causar uma perda financeira moderada para o mercado.	Riscos que poderiam causar danos financeiros significativos, afetando de forma acentuada o sucesso financeiro global, resultando em perdas consideráveis e ultrapassando as capacidades de gestão do mercado.

Com base no grau de impacto de cada fator de risco, bem como na probabilidade de ocorrência do mesmo, é realizada a avaliação agregada do risco. No que respeita à medição do impacto, é importante mencionar o racional do impacto máximo para a sua categorização: se uma das variantes do impacto for alta (Impacto Alto), o impacto será automaticamente classificado como alto (Impacto Alto). Considerando, por exemplo, o *Risco de favorecimento, oferta ou receção de benefícios no processo de seleção de fornecedores*:

Se o risco for considerado de Impacto Baixo ao nível reputacional, mas se se constatar um Impacto Alto no aspeto financeiro, considerar-se-á que o risco terá um Impacto Alto, visto que existe uma variante do impacto com consequências sérias para a Mercedes-Benz.io.

Posteriormente, para a definição dos níveis de Risco, seja o Risco Inerente ou o Risco Residual, é realizada a Avaliação Global do risco, atendendo ao seguinte critério (nos casos onde a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível forem altos, a avaliação global do risco será máxima):

Definição da Avaliação Global = Impacto x Probabilidade

Impacto	3	3	6	9
	2	2	4	6
	1	1	2	3
		1	2	3
		Probabilidade		

4.2 Avaliação das Medidas Preventivas e Corretivas

No sentido de dar resposta aos riscos identificados, está implementado um conjunto de controlos que visam quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto.

Nesse sentido, importa salientar que a Mercedes-Benz.io dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais do Grupo Mercedes Benz AG que evidenciam o seu posicionamento firme face à corrupção e infrações conexas e são aplicáveis à todas as atribuições e atividades do dia a dia de todos os colaboradores, como, por exemplo, o Código de Integridade e o Princípio dos Quatro Olhos (*Four eyes principle*) e Segregação de Funções.

Deste modo, atendendo à classificação do risco elencado, avalia-se o controlo interno, de acordo com a tabela seguinte:

Avaliação das Medidas Preventivas e Corretivas	
Limitado	Não tem qualquer impacto no risco identificado. As Medidas Preventivas e Corretivas não são completamente suficientes face à natureza e características do risco, mantendo a sua probabilidade de ocorrência.
Parcial	Reduz o nível de probabilidade em 1. As Medidas Preventivas e Corretivas são parcialmente suficientes face à natureza e características do risco, reduzindo a sua probabilidade de ocorrência para níveis aceitáveis.
Total	Reduz o nível de probabilidade para 1 e diminui o nível do impacto em 1. As Medidas Preventivas e Corretivas são suficientes face à natureza e características do risco, reduzindo a sua probabilidade de ocorrência para níveis mínimos.

4.3 Matriz de riscos e de controlos

A Matriz de Riscos e Controlos apresentada no item 4.5 abaixo identifica os riscos nas diferentes áreas de negócio da Mercedes-Benz.io, os quais foram analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto. Para cada um dos riscos identificados, são apontados os respetivos controlos de mitigação: os princípios, as políticas, instruções de trabalho e regulamentos de prevenção aplicáveis, bem como as medidas operacionais de mitigação existentes.

Deste modo, de acordo com os critérios previamente elencados, os riscos são:

- Risco Inerente: riscos classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco inerente e níveis de risco existentes;
- Nível de controlo (Limitado, Parcial e Total): Com base nas políticas, instruções de trabalho e regulamentos de prevenção aplicáveis (Medidas Preventivas e Corretivas), bem como as medidas operacionais de mitigação existentes, é avaliado o controlo interno;
- Risco Residual: após a incidência da avaliação das Medidas Preventivas e Corretivas, os riscos são classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto combinado, o que resulta na valoração do risco residual.

4.4 Medidas Preventivas e Corretivas Globais

A Mercedes-Benz.io, enquanto empresa do Grupo da Mercedes Benz AG, dispõe de um conjunto de medidas preventivas e corretivas de origem central, aplicável às várias empresas do Grupo, que refletem o compromisso, princípios e valores fundamentais da empresa e com objetivo de prevenir e mitigar atos de corrupção, tais como:

- Código de Integridade;
- Canal de Denúncias local e global (do Grupo);
- Medidas específicas anticorrupção globais;
- Princípio dos Quatro Olhos (*Four eyes principle*) e de Segregação de Funções global;
- Procedimento estruturado para compras global;
- Processo de *Due Diligence* global;
- Programa de *Antitrust* global;
- Programa de formação de *Compliance* global;
- Sistema de gestão de *Compliance* global;
- Entre outros.

4.5 Matriz de riscos

# Ref	Área de negócio	Risco	Risco Inerente			Medidas Preventivas e Corretivas	Nível de controle	Risco Residual			Plano de ação
			PO	IP	GR			PO	IP	GR	
1	Transversal	Acesso, utilização e/ou divulgação ilegal de dados pessoais, como informações de clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou colaboradores.	2	2	4	- Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Contrato de trabalho inclui cláusula de confidencialidade; - Política de Proteção de Dados de acordo com os padrões regulamentares da União Europeia; - Plano de formações anuais que inclui formações relacionadas com o cumprimento do Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD).	Parcial	1	2	2	Não aplicável
2	Transversal	Faturação amplificada das horas de trabalho prestadas à Mercedes Benz AG.	2	2	4	- Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Responsabilidade de preenchimento das folhas de horas a serem debitadas é repartida por cada colaborador; - A equipa de Recursos Humanos revê e consolida todas as horas debitadas; - Limites máximos definidos pelo Grupo para a faturação e monitorização contínua da mesma em relação ao previsto anualmente; - Existência de objetivos acordados com o Grupo e o débito de horas é efetuado de acordo com o progresso realizado; - Existência de um budget anual acordado com o Grupo, que não pode ser ultrapassado sem uma autorização prévia.	Parcial	1	2	2	Não aplicável
3	Áreas requisitantes	Áreas de negócio comprarem bens e/ou serviços de forma discricionária no âmbito dos limites para o procedimento das Small Buys (e.g., splitting).	2	2	4	- Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Monitorização pela direção do processamento adequado e ordenado das compras especiais; - Política reguladora dos processos de aquisição e faturação de material não-produtivo, serviços e bens fixos. No entanto, relativamente às transações específicas de aquisição fora do âmbito de aplicação, as etapas deste processo devem ser aplicadas como orientação e as suas infrações avaliadas de acordo com os requisitos de política de violação de regra; - As aquisições acima de 1.000€ são geridas pela área de Procurement, que após análise e revisão, insere uma Purchase Request no sistema para aprovação.	Parcial	1	2	2	Não aplicável
4	Comms	Funcionário da Mercedes-Benz.io exercer influência sobre representante de evento e/ou a oferecer vantagens ao mesmo visando assegurar a participação da empresa no evento em detrimento de outras	2	3	6	- Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política de Comunicações Externas; - Programa de Conformidade Anticoncorrência.	Parcial	1	3	3	Não aplicável

		possíveis candidaturas com vista à obtenção de benefícios ou vantagens indevidas.									
5	Comms	Favorecimento, oferta ou aceitação de vantagens com o intuito de obter influência indevida em organismo público.	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política sobre Doações e Patrocínios; - Sistema de Gestão de Compliance; - Política interna sobre Lobbying, Contribuições; - Políticas e Donativos a Partidos Políticos; - Canal de denúncias interno e canal de denúncias a nível de Grupo; - Canais de denúncias que permitem não apenas o acesso a trabalhadores, mas também a fornecedores, ex-trabalhadores, etc. 	Parcial	1	3	3	Não aplicável
6	Comms	Favorecimento de colaborador no âmbito da seleção para participação em eventos relevantes para o desenvolvimento profissional.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Limites monetários definidos para a aceitação de ofertas e convites e procedimentos/políticas próprios. 	Parcial	1	2	2	Não aplicável
7	Finance & Purchasing	Favorecimento, oferta ou receção de vantagens no âmbito do processo de seleção de fornecedores.	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política reguladora dos processos de aquisição e faturação de material não-productivo, serviços e bens fixos; - Política orientadora para a seleção eficiente e económica para a aquisição a fornecedores do Grupo ou externos; - Auditorias do Grupo. 	Parcial	1	3	3	Não aplicável
8	Finance & Purchasing	Excesso deliberado de utilização do contrato, na medida em que um colaborador se aproveita da sua posição profissional para beneficiar de forma indevida da execução excessiva dos contratos.	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções. 	Parcial	1	3	3	Não aplicável
9	Finance & Purchasing IT Space Center	Alteração indevida do inventário de <i>imobilizado</i> e/ou do <i>hardware</i> de IT com vista a potenciar situações indetetáveis de subtração ou desvio de ativos físicos ou informáticos.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política reguladora dos processos de aquisição e faturação de material não-productivo, serviços e bens fixos; - Auditorias do Grupo; - Existência de contagens físicas regulares. 	Parcial	1	2	2	Não aplicável

10	Legal	Atribuição ou aceitação de favorecimento e ausência de neutralidade na emissão de pareceres e/ou assinatura de contratos em benefício ou detrimento de interesses particulares.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Procedimento estruturado para a aprovação e revisão dos contratos; - Política de Assinaturas; - Assinaturas digitais em plataforma do Grupo, onde é possível rastrear quem assinou, datas e horas, etc. - Auditorias do Grupo. 	Parcial	1	2	2	Não aplicável
11	RH	Favorecimento, oferta ou aceitação de vantagens no âmbito da atribuição de bônus.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política estruturante de processos para a remuneração transparente e ética; - Política de Padrões Mínimos para Recursos Humanos; - Existe uma proposta inicial para atribuição de bônus, feita pelo <i>manager</i> direto, que é sustentada de acordo com a performance do trabalhador em causa; - Validação final pelo CFO e CEO. 	Parcial	1	2	2	Não aplicável
12	RH	Favorecimento, oferta ou recepção de vantagens no âmbito do processo de seleção de candidatos.	2	1	2	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Parametrização de todo o processo de recrutamento em plataforma dedicada para o efeito; - Existência de três diferentes fases em cada processo de recrutamento, por conseguinte, uma decisão de recrutamento é normalmente validada por 5-6 pessoas diferentes; - Documento estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial. 	Parcial	1	1	1	Não aplicável
13	RH	Favorecimento, oferta ou recepção de vantagens no âmbito do processo de promoção/revisão salarial de colaborador.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Documento estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial; - Existe uma proposta pelo <i>manager</i>, que é posteriormente analisada, validada e calibrada por duas áreas: RH e pelo CFO e CEO; - No âmbito do processo de revisão salarial anual, há ainda a discussão das avaliações que justificam revisão com vista a calibrar e justificar decisões; - Validação final pelo CFO e CEO. 	Parcial	1	2	2	Não aplicável

14	RH	Pagamento indevido a colaborador no âmbito do mecanismo de reembolso de despesas de viagem.	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política estruturante dos processos reguladores de viagens de colaboradores; - Documento estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial; - Validação do pedido de reembolso com mapa de viagens; - Política de Padrões Mínimos para Recursos Humanos; - Procedimento estruturado para declaração de reembolso de despesas. 	Parcial	1	2	2	Não aplicável
15	RH	Pagamento indevido a colaborador no âmbito do processo de realocação de colaboradores (e.g., realocação em outros países).	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Existência de políticas do Grupo e de guidelines internas para situações de realocação; - Documento estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial; - Procedimento estruturado para declaração de reembolso de despesas; - Aprovação adicional pelo CFO consoante os valores envolvidos. 	Parcial	1	2	2	Não aplicável
16	RH	Pagamento indevido a colaborador no âmbito do mecanismo de "Referral Program - MB.io for Friends".	2	2	4	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Documento estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial; - Programa estruturado de referênciação para recrutamento. 	Parcial	1	2	2	Não aplicável
17	Compliance	Preenchimento de informação não autêntica na plataforma dedicada ao procedimento de avaliação de terceiros.	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Procedimento estruturado de avaliação de terceiros automatizado em sistema. No caso de o sistema acusar uma correspondência, é necessária a análise por parte do Grupo, que recebe automaticamente o resultado da pesquisa levada a cabo a nível local; se existir um match, ainda que potencial, o processo fica suspenso até clarificação; - Revisão trimestral automática dos procedimentos integralizados e constantes do sistema; - O procedimento de due diligence é efetuado não apenas por Compliance, como também por Purchasing, aquando do registo de abertura de fornecedor. 	Parcial	1	3	3	Não aplicável
18	Compliance	Risco de colaborador do departamento de Compliance manipular o processo de gestão de denúncias internas.	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Procedimento estruturado/ Política de Comunicação de Irregularidades ao nível local; - O sistema encontra-se desenhado de forma que um utilizador não consiga encerrar ou arquivar o caso sem a validação de outro utilizador; 	Parcial	1	3	3	Não aplicável

19	Compliance	Risco de colaborador do departamento de Compliance manipular o processo de aceitação e gestão de patrocínios e donativos (e.g., a avaliação inicial dos procedimentos é realizada pelo departamento de Compliance local).	1	2	2	<ul style="list-style-type: none"> - Impossibilidade de tratamento de qualquer denúncia ficar apenas na autonomia de um utilizador 	Parcial	1	2	2	Não aplicável			
						<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - O processo de avaliação de donativos e patrocínios está integrado no sistema estruturado de avaliação de terceiros automatizado em sistema; - Anualmente, é realizada uma avaliação no respetivo sistema de que o patrocínio e/ou donativo foi executado. Caso não tenha sido executado, há a necessidade de justificação do não uso do valor destinado; - Preferência por utilização de terceiros que já tenham sido aprovados a nível do Grupo Mercedes; - Revisão trimestral automática dos procedimentos integrados no sistema. - O procedimento de due diligence é efetuado não apenas por Compliance, como também por Purchasing, aquando do registo de abertura de fornecedor 								

PO: Probabilidade de ocorrência.

IP: Impacto previsível.

GR: Grau de Risco

5. Monitorização

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão e testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos, incluindo a documentação e revisão periódica dos controlos, com avaliação periódica de potenciais oportunidades de melhoria a implementar.

Complementarmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros controlos, designadamente:

1. A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
2. A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão de seus parâmetros.

6. Considerações finais

É assegurada a publicidade do PPR, dos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual aos colaboradores da Mercedes-Benz.io, através da intranet e da sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

ANEXO I – Crimes/Infrações Conexas

Crimes	Infrações aplicáveis
Branqueamento (Artigo 368.º-A Código Penal)	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade. Pena de prisão até 12 anos.
Corrupção ativa no sector privado (Artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado. Pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias.
Corrupção ativa (Artigo 374.º Código Penal)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação. Pena de prisão de 1 a 5 anos.
Corrupção com prejuízo do comércio internacional (Artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional. Pena de prisão de 1 a 5 anos.
Corrupção passiva no sector privado (Artigo 8.º Código Penal)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais. Pena de prisão de 1 a 8 anos e multa até 600 dias.
Fraude na obtenção de crédito (Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro)	Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido; Pena de prisão até 3 anos e até 150 dias de multa.
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito (Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro)	1 - Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam será punido com prisão até 2 anos ou multa não inferior a 100 dias. 2 - Com a mesma pena será punido quem utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente. 3 - A pena será a de prisão de 6 meses a 6 anos e multa até 200 dias quando os valores ou danos causados forem consideravelmente elevados. 4 - Se os factos previstos neste artigo forem praticados reiteradamente em nome e no interesse de uma pessoa coletiva ou sociedade e o dano não tiver sido espontaneamente reparado, o tribunal ordenará a sua dissolução.
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção (Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro)	Quem obtiver subsídio ou subvenção: a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas; Pena de prisão de 1 a 5 anos e multa de 50 a 150 dias. Nos casos particularmente graves, a pena será de prisão de 2 a 8 anos.
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (Artigo 372.º Código Penal)	Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas. Pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias.

Tráfico de influência (Artigo 335.º Código Penal)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira. Pena de prisão de 1 a 5 anos.
--	--